



Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Determina o arquivamento do Processo 2019.00.0626 - Denúncia realizada em desfavor dos profissionais de enfermagem MARCUS VINICIUS MELO AMORAS E ANTÔNIA CELIA NASCIMENTO PEREIRA SOUZA.

A Presidente interina do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **2019.00.0626**, instaurado pelo Presidente desta Autorquia, após denúncia encaminhada pelo Diretor do Hospital de Emergência Oswaldo Cruz;

CONSIDERANDO o teor do documento de fls. 13 expedido pela Secretaria Do Estado;

CONSIDERANDO o despacho de fls. 15, que determinou, “ad referendum” do plenário, o arquivamento da denúncia em face dos **profissionais de enfermagem MARCUS VINICIUS MELO AMORAS E ANTÔNIA CELIA NASCIMENTO PEREIRA SOUZA**.

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar, “ad referendum” do plenário, a denúncia realizada no processo nº **2019.00.0626**, em desfavor dos **profissionais de enfermagem MARCUS VINICIUS MELO AMORAS E ANTÔNIA CELIA NASCIMENTO PEREIRA SOUZA**.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 10 de fevereiro de 2020.

DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS

Presidente interina do COREN/AP

Portaria nº 018/2020

COREN/AP nº 257568-ENF

Avenida Procópio Rola, 944 - Central
CEP 68900-081 – Macapá – AP
Fone (96) 3222-1461

WebSite: www.coren-ap.gov.br
E-mail: gabinete@coren-ap.gov.br